

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito

COMUNICAÇÃO INTERN
A

Nº:
9879/2018

Origem:	Del. Alina Zimmermann Largura Gerente de Registro e Licenciamento de Veículos	DATA: 30/07/2018 00:00:00
Destino:	CIRCULAR DELEGADO REGIONAL DE POLICIA	
Assunto:	LEI 17.429/17 IPVA	

Para conhecimento e divulgação, informamos que, em cumprimento a Lei n. 17.429/17, a partir do dia 01 de agosto de 2018:

"O veículo registrado no Estado de Santa Catarina na data de ocorrência do fato gerador do IPVA somente poderá ser transferido mediante o pagamento integral do imposto e dos acréscimos legais correspondentes ao exercício em curso e aos anteriores"; ou seja transferências de propriedade de veículos de outras UFs ou dentro do Estado, deverão ser cobrados os valores de IPVA do ano em curso.

Solicitamos que este expediente seja repassado aos Senhores Supervisores das CIRETRANs e CITRANs pertencentes a essa circunscrição.

Atenciosamente,

Del Alina Z Largura
Ger Reg e Lic de Veículos